



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 496/2017/SGM-P

Brasília, 23 de maio de 2017.

À Sua Excelência o Senhor
Senador EUNÍCIO OLIVEIRA
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica inexatidão em texto de autógrafos.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que foi verificada inexatidão no texto dos autógrafos da Medida Provisória nº 758 de 2016 (Projeto de Lei de Conversão nº 17 de 2017), que “altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós”.

Em virtude da aprovação da Emenda nº 2, de autoria do Senador Flexa Ribeiro, durante a Sessão Deliberativa Extraordinária de 16 de maio do corrente, cujo objeto era a supressão dos arts. 4º e 5º constantes da Medida Provisória, deve proceder-se, por decorrência lógica, a alterações na ementa e no art. 1º da proposição aprovada.

Trata-se das seguintes correções:

1. Onde se lê, na ementa do projeto:



Documento : 74252 - 2



CÂMARA DOS DEPUTADOS

“Altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim e da Área de Proteção Ambiental do Tapajós; e cria a Área de Proteção Ambiental Rio Branco.”

Leia-se:

“Altera os limites do Parque Nacional do Jamanxim e cria a Área de Proteção Ambiental Rio Branco.”

2. Onde se lê, no art. 1º do projeto:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as unidades de conservação discriminadas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Ficam alterados os limites:

I - do Parque Nacional do Jamanxim, criado pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2006, localizado nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado do Pará; e

II - da Área de Proteção Ambiental do Tapajós, criada pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2006, localizada nos Municípios de Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão, no Estado do Pará.

§ 2º Fica criada, no Município de Trairão, no Estado do Pará, a Área de Proteção Ambiental Rio Branco.”

Leia-se:

“Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as unidades de conservação discriminadas nos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Ficam alterados os limites do Parque Nacional do Jamanxim, criado pelo Decreto de 13 de fevereiro de 2006, localizado nos Municípios de Itaituba e Trairão, no Estado do Pará.



Documento : 74252 - 2

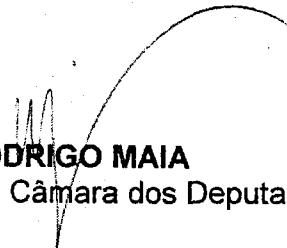


CÂMARA DOS DEPUTADOS

§ 2º Fica criada, no Município de Trairão, no Estado do Pará, a Área de Proteção Ambiental Rio Branco.”

Encaminho, portanto, para fins de substituição, novos autógrafos.

Atenciosamente,


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados



Documento : 74252 - 2